



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro	74 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO. N. 908.2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KAENNA DOS SANTOS ANDRADE, ASSISTENTE EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PERP Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### OUTROS AVISOS

---

- AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO - PERP Nº 036/2024

### CONVÊNIOS

---

- EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 008.2025

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- REGULAMENTO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE IRECÊ "COMIDA DI SÃO JOÃO" EDIÇÃO 2025 - PETISCO



**DECRETO Nº. 908/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Kaenna Dos Santos Andrade**, Assistente Executivo, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Kaenna Dos Santos Andrade**, do cargo em comissão Assistente Executivo, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2025.

**Murilo Franca**  
**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040904/2025**

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 09.017.325/0001-51, ao Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 007/2025, cujo o objeto é o *registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, visando atender a demanda do Município de Irecê/BA*, **OPINA-SE PELO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, TENDO EM VISTA SUA TEMPESTIVIDADE, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos dos parecer jurídico. Autos para vista no site <https://bnc.org.br/> e [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). E-mail: [irecepregao@gmail.com](mailto:irecepregao@gmail.com). Data: 17/04/2025. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020512/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica que os representantes das empresas ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA e ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA manifestaram a intenção de interpor recurso na sessão do PERP nº 036/2024, cujo o objeto é *Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização para atender a demanda do Município de Irecê/BA*, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso I, artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, decorrido o prazo, as recorrentes não apresentaram a peça recursal. A Pregoeira manteve, em respeito aos princípios licitatórios, em particular da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a decisão proferida na sessão. Data: 17/04/2025. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Pregoeira.



**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 008/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Irecê e o Grupo Teatral Arte Vida de Irecê – Arte Vida.  
**Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo regulamentar o apoio financeiro da Concedente ao Grupo Teatral Arte Vida de Irecê – Arte Vida, por ocasião da montagem e realização do espetáculo "Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo", que ocorrerá nesta cidade no dia 18 de abril de 2025. **Vigência:** 17.04.2025 a 17.06.2025. **Valor:** O valor deste convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será repassado em parcela única. **Assinam:** Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito e Luciene Pereira Dantas Freire – Presidente.





## REGULAMENTO

### 3º Festival Gastronômico de Irecê “Comida Di São João” Edição 2025 - PETISCOS

O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE IRECÊ “COMIDA DE SÃO JOÃO 2025 – PETISCOS” pretende no período junino, valorizar a culinária de Irecê e fortalecer os laços afetivos e alimentares em um dos períodos mais festivos do calendário municipal. O petisco remete a pequenas porções de comida, geralmente servidas para compartilhar, especialmente em momentos de confraternização e lazer. Fortemente ligado à cultura do encontro e à sociabilidade, o petisco é um símbolo da informalidade e da celebração da vida cotidiana e das ocasiões especiais — elementos que dialogam diretamente com o espírito junino, marcado pela alegria, música, dança e comidas típicas. O festival, portanto, se apresenta como uma oportunidade de celebrar a tradição local, fomentar a economia e promover experiências coletivas de sabor, tradição e afeto.

#### CAPÍTULO I - DO FESTIVAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – “A Comida Di São João é um palco onde as histórias ganham vida e as amizades se fortalecem na melhor festa de São João da Bahia”. Irecê tem um enorme potencial gastronômico, cultural e de entretenimento, no qual o Festival Gastronômico está explorando enquanto atração para o turismo, o fomento da geração de emprego, renda e a consolidação das raízes culturais gastronômicas do município.

A Gestão Municipal através da *Coordenação da Cidade do São João 2025*, promove o **3º Festival Gastronômico de Irecê: “Comida Di São João” Edição 2025 – Petiscos**. O objetivo do Festival é promover a cultura gastronômica com foco nos alimentos típicos locais.

O Festival Gastronômico de Irecê é uma competição entre empreendedores de bares e restaurantes, na busca pela excelência e criatividade da nossa culinária, destacando as melhores receitas de petiscos do município. A avaliação será criteriosa, realizada por uma equipe técnica em gastronomia e alimentos, a qual selecionará as seis melhores criações, a partir de um “barema” específico, em parceria com o setor privado, impulsionando a qualidade e a inovação na culinária local.

**Art. 2º** – São consideradas conhecedoras do Regulamento, as pessoas participantes inscritas que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições, e as consequências pelo seu não cumprimento.





**Art. 3º** – A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Coordenação/Organização do Festival e da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 4º – OBJETIVO GERAL:** Incentivar, a partir do Festival, a qualificação/profissionalização da prestação de serviços dos empreendimentos no seguimento gastronômico, em especial na “comida típica”, com foco em criar receitas/produções de **PETISCOS SALGADOS**, com matérias primas genuínas da região de Irecê, o que conseqüentemente possibilitará o fomento de uma cadeia produtiva da agropecuária e a atração turística para ambos os seguimentos, gerando emprego, renda e identidade.

### **Art. 5º – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Incentivar os empreendedores da gastronomia à qualificação dos seus colaboradores na prestação de serviços.
- b) Promover momentos a partir de parcerias junto às Instituições que possibilitem ao público envolvido a conscientização/pertencimento em relação à relevância deste projeto e a qualificação no seguimento.
- c) Constituir receitas típicas da região de Irecê, fortalecendo a culinária junina e geral, incentivar empreendedores de Bares e/ou Restaurantes a desenvolverem receitas próprias, que possam ser comercializadas em seus empreendimentos e/ou fornecidas pré-prontas para o atacado ou varejo.
- d) Fomentar a divulgação dos Empreendimentos Participantes através dos meios de comunicação disponíveis pela Coordenação do Festival.
- e) Possibilitar através do poder público municipal e parcerias, a divulgação do Festival e dos resultados em nível: regional, estadual e nacional;
- f) Classificar os participantes conforme a análise da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).
- g) Premiar através do poder pública e possíveis parcerias, as **seis** (06) melhores produções conforme o **Art. 11º**.





### CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** – A participação é aberta a chefs/cozinheiros (as) amadores e profissionais empreendedores (as) de estabelecimentos no Município de Irecê (zona rural ou urbana), que estejam em funcionamento regular em vigência, no seguimento gastronômico bar/lanchonete/restaurante.

**Art. 7º** – A Inscrição será gratuita, **a partir do dia 18/04/2025 até 06/05/2025**, realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico do Google Forms, disponível na página @secult.irece** no instagram e site da prefeitura ou *presencial* no Escritório da Cidade do São João. Serão selecionadas as vinte primeiras inscrições – que apresentem a receita: **PETISCO SALGADO**, considerando o **Art. 6º**, e que estejam em conformidade aos demais critérios a seguir:

- a) **As Receitas Inéditas** – De autoria da pessoa empreendedora e/ou colaboradora;
- b) **As Receitas Adaptadas** – De autoria da pessoa empreendedora e/ou colaboradora; Deve apresentar ambas as receitas e justificar as adaptações.

§1º – Inspirados pela culinária nordestina, os participantes deverão utilizar os ingredientes: **CARNE DE BODE, CARNE DO SOL, MEL, RAPADURA, UMBU, FEIJÃO, MILHO, MANDIOCA, MAXIXE E PALMA. É obrigatório** que cada receita contenha pelo menos **DOIS** ingredientes destes aqui citados.

§2º – A pessoa que fizer a inscrição será responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, e em caso de fraude, será excluída do Festival.

§3º – A Prefeitura Municipal de Irecê, através da **Coordenação da Cidade do São João e do Festival Gastronômico 2025** têm o direito de imagem das pessoas participantes e dos pratos para publicidade.

### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** – A avaliação ocorrerá em *Duas Etapas*: a análise das informações contidas na inscrição e a apresentação da receita/degustação para a classificação final.

- a) **Primeira Etapa** – A avaliação ocorrerá a partir da análise das informações contidas nas inscrições conforme os Art. 6º, 7º e 9º, que terá o limite máximo de vinte concorrentes para a Segunda Etapa.
- b) **Segunda Etapa** – É classificatória e será realizada in loco, no próprio empreendimento inscrito, para avaliar conforme os critérios a seguir:
  - b1. As condições sanitárias do espaço e manipulação dos alimentos;





b2. A degustação das receitas será uma avaliação realizada a partir da análise da apresentação do PETISCO e da presença e harmonia entre os ingredientes descritos nas receitas.

**Art. 9º** – A Classificação Final é o resultado do somatório da pontuação descrita na tabela a seguir, que definirá as seis maiores pontuações, ou seja, da 1ª à 6ª classificação.

TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DO FESTIVAL			
ETAPAS	ITENS DA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
INSCRIÇÃO	RECEITAS	INÉDITA	25
		ADAPTADA	20
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CONDIÇÕES SANITÁRIAS		25
	DEGUSTAÇÃO		50

## CAPÍTULO V - DA CULMINÂNCIA E DA PREMIAÇÃO

**Art. 10º** – A Culminância do Festival poderá ser realizada em algum empreendimento classificado, com a presença da Comissão do Festival e Autoridades convidadas que irão entregar a Premiação correspondente às seis colocações.

**Art. 11º** – A Premiação será composta de troféu correspondente às 3 (três) primeiras colocações, e ainda os valores descritos na tabela a seguir.

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO					
1º Classificado	2º Classificado	3º Classificado	4º Classificado	5º Classificado	6º Classificado
R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00</b>					

**Parágrafo Único** - O valor da premiação é o valor bruto, podendo ocorrer os descontos de impostos previstos em lei.





**Art. 12º** – As receitas inscritas terão os seus direitos de reprodução compartilhados com o Município, para que possam fazer parte da **Culinária Junina Ireceense**, e os munícipes poderão reproduzir para a comercialização, mediante oficinas culinárias com as pessoas autoras das mesmas e/ou CTA – Comissão Técnica de Avaliação.

**Art. 13º**– Contatos com a organização do Festival devem ser validados através do endereço eletrônico [saojoao.concursos@gmail.com](mailto:saojoao.concursos@gmail.com) . Para o envio do e-mail deve constar no **ASSUNTO – FESTIVAL “Comida Di São João “ Edição 2025 -Petiscos e o nome do estabelecimento.**

**Art. 14º**– Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Escritório da Cidade do São João e do Festival.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A71-722B-D773-39E5-E625> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A71-722B-D773-39E5-E625



### Hash do Documento

48200f389855ee9b09cb36928813346c5b03def3d245ea42a426213ad0330277

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2025 12:42 UTC-03:00